LEI Nº 3.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS E RESIDÊNCIA MÉDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Educativa Evangélica**,** através do Centro Universitário de Anápolis**,** denominado de UniEVANGÉLICA**,** com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados e com freqüência efetiva no curso de graduação em Medicina**,** a realização de estágio curricular, estágio extracurricular e residência médica nos órgãos de saúde da Administração Pública Municipal de Anápolis, em períodos regulares e em períodos de férias escolares.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Educativa Evangélica, através do Centro Universitário de Anápolis, denominado de UniEVANGÉLICA, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos demais cursos de graduação, a realização de estágio curricular e estágio extracurricular nos órgãos da Administração Pública Municipal de Anápolis, em períodos regulares e em períodos de férias escolares.

Art. 3º. No convênio a ser celebrado constará que os estágios e residência médica não serão remunerados.

Parágrafo único. Os locais, horários e quantitativos de vagas, bem como outras regulamentações serão estabelecidas através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, em 23 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Ernei de Oliveira Pina
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA